CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

DO PREÂMBULO 1.

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.730.994/0001-09, com sede administrativa Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. João Eduardo Pasquini, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da BLL COMPRAS, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na legislação complementar aplicável.

SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA DE SAÚDE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO. **EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:** NÃO.

PREGOEIRO - PORTARIA Nº 16.593/2025.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 10 horas do dia 23 de setembro de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:30 horas do dia 06 de outubro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PRECOS: às 08:00 horas do dia 06 de outubro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

2. DO OBJETO

- O objeto desta licitação é o Registro de preço para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E VIDRARIAS, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- Os precos máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos no Termo de Referência. 2.2.
- Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no §1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.
- 2.4. A presente licitação tem o valor total de R\$ 467.993,14(quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e quatorze centavos).

DAS DISPOSICÕES PRELIMINARES 3.

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Plataforma da BLL COMPRAS https://bll.org.br.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por agente público do Município de Nova Esperança -Pr, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da BLL COMPRAS - https://bll.org.br.
- O sistema de pregão eletrônico da "BLL COMPRAS" https://bll.org.br é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.
- O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização do sistema.
- 3.5.
- fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte ao fornecedor da plataforma para prestar tais esclarecimentos:

FONE: (41) 3097-4600 - email: contato@bll.org.br

3.7.

E-MAIL: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br

TELEFONE: (44) 3252-4545

ENDEREÇO: Avenida Rocha Pombo, 1453, centro

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 07h30 as 11h30 e das 13h as 17h.

4.

4.1. Os licitantes deverão credenciar operador junto à "BLL COMPRAS", atribuindo-lhe poderes para formular lances de precos e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma.

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- **4.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **4.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **"BLL COMPRAS".**
- **4.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **4.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.
- **5.1.1.** Esta licitação é destinada **exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte,** conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº 123/06.
- **5.2.** A obtenção de benefícios a que se refere o art. 4º da Lei Nº 14.133, de 2021, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **5.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
- **5.4.** Não poderão disputar esta licitação:
- **5.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- **5.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **5.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **5.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **5.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **5.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **5.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **5.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **5.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **5.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.4.11.** Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.
- **5.5.** O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a o outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua o controladora, controlado ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **5.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- **5.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **5.8.** O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **5.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **5.10.** A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** Na presente licitação, a fase de HABILITAÇÃO <u>sucederá</u> as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- **6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**
- **6.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estabelecido no item anterior.
- **6.4.** No cadastramento da proposta o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:
- **6.4.1.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **6.4.1.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **6.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **6.4.1.3.** A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **6.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **6.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **6.7.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- **6.8.** Quando do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total;
- b) Marca e modelo do produto;
- c) Quantidade, devendo respeitar os quantitativos descritos no termo de referência;

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

OBSERVAÇÃO: Caso o campo "Marca" possa identificar o licitante, por tratar-se de <u>serviços</u>, este campo poderá ser preenchido com informações tais como: "própria" ou "não se aplica", para que o licitante não seja desclassificado.

- **7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **7.3.** O licitante <u>não</u> poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- **7.4.** Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

JOŽOI

Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- A apresentação da proposta implica obrigatoriamente o cumprimento das disposições nela contida, em 7.7. conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua 7.8. apresentação.
- 7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE VENCEDOR

- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.3.1.** A desclassificação será sempre <u>fundamentada</u> e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado. 8.10.
- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado
- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor grandor desconto registrado, vedada a identificação do licitante. lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- Em sendo a menor proposta de empresa de grande porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima daguela, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- **8.18.1.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.18.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.18.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **8.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **8.20.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **8.20.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **8.20.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **8.21.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.21.1. Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
- **8.21.2.** Empresas brasileiras;
- 8.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **8.21.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **8.23.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **8.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.25.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **8.26.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **A documentação deverá ser anexada na plataforma "bll compras".**
- **8.27.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada preferencialmente por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- **8.28.** O Licitante indicará na proposta quem será seu preposto, bem como, os meios de contato.
- **8.29.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.26, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **8.30.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.
- **8.31.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.
- **8.32.** Os preços unitários e totais deverão ser expressos em Real, em algarismo, com no máximo **duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- **8.33.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.
- **8.34.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **8.35.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,



CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- **9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **9.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **9.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante terá sua proposta desclassificada, por falta de condição de participação.
- **9.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **9.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **9.7.** No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujo valor represente desconto superior a 70% (setenta por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.
- **9.8.** No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos descontos superem 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- **9.9.** A inexequibilidade, nas hipóteses de que tratam os itens 9.7 e 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro.
- **9.10.** No caso de serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **9.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **9.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- **9.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas:
- **9.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **9.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **9.15.** Eventual realização de diligência para atestar a exequibilidade da proposta ou para saneamento de vícios na proposta só será realizada uma única vez.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da</u> <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **10.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **10.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de sasinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos o por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- **10.5.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.6. Os critérios de habilitação desta licitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo I deste Edital.

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

11. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- **b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de precos será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital.
- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os 11.4. itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Órgão Oficial Eletrônico do Municípioo de Nova Esperança - Pr e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de precos no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, o pregoeiro convocará pelo chat as empresas que desejarem compor o cadastro de reserva.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **13.3**. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos/contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.6**. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Plataforma da BLL COMPRAS: https://bll.org.br Transparência Municipalidade no Portal da https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha
- 14.1.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

 14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

- **14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **14.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- **14.1.5.** fraudar a licitação;
- **14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **14.2.** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- **14.2.1.** advertência;
- 14.2.2. multa;
- **14.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- **14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida
- **14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- **14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- **14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** a contar da comunicação oficial.
- **14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.16. Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na Plataforma da BLL COMPRAS. no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **15.3**. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma escrita, pelo endereço de email licitacao@novaesperanca.pr.gov.br ou em campo específico no sítio eletrônico https://bll.org.br.
- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- Acolhida à impugnação será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO 16.

- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- **16.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de b) licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e
- d) 'prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas e) aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 17.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Q Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A entrega dos reagentes e materiais, deverá ocorrer no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta, no laboratório municipal de análises clínicas, na rua Romário Martins s/n.

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- **18.2.** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 dias corridos dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
- **18.3.** Os objetos serão recebidos provisoriamente1 no prazo de até 02 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- **18.4.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **18.5.** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02(dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **18.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **18.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

21. DA ATUALIZAÇÃO DO PRECO REGISTRADO

- **21.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- **21.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
- **21.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **21.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **21.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **21.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **21.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **21.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **22.2.** O objeto desta licitação será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.
- **22.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **22.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- segurança da contratação.

 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração 5 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/3749-CEE1-6ED6-7E59 e informe o código 3749-CEE1-6ED6-7E59 ssinado por 1 pessoa:



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de Nova Esperança -Pr no https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e na Plataforma da **BLL COMPRAS** (https://bll.org.br).

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Esperança, 22/09/2025.

JOAO EDUARDO PASQUINI Prefeito Municipal



v. Rocha Pombo. 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema (Plataforma BLL COMPRAS) https://bll.org.br/, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: 3.

Para comprovação da Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Para comprovação da **Habilitação Técnica**:

- a) Registro ou inscrição do profissional responsável, no seu órgão competente.
- b) Alvará da Vigilância Sanitária da empresa licitante ou Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município dentro do prazo de validade, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5°, I.
- c) Comprovação da Autorização de funcionamento (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos e cosméticos mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014.

Para comprovação da Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente:
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente:
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Para comprovação da Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

Documentação Complementar:

- a) O licitante deverá apresentar Declaração Unificada (Anexo III), que:
- atende aos requisitos de habilitação;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

 tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

 cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

 inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação;

 b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV).



CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

- 4. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 2 deste anexo.
- 8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **10.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
- **13.1.** Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 14. <u>A empresa em recuperação judicial</u> deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 15. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.





Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025 AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, apresenta sua proposta de preços na qualidade de proponente do pregão em epígrafe:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

- a) O licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.
- c) Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- d) Prazo de fornecimento do objeto e pagamento: conforme edital.
- e) A Licitante indica o(a) Sr(a) XXXXXXX, como preposto da empresa sendo responsável por receber as ordens de entrega, notificações e demais solicitações, informando os seguintes meios de comunicação email: xxxx@xxxxxxx Whatsapp xxxxxxxxx.

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESANOME DO REPRESENTANTE





CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025 AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de NOVA ESPERANÇA - PR, que:

- a) atendemos aos requisitos de habilitação;
- **b)** cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- d) tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) cumprimos o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação;
- g) não possuímos integrantes no quadro societário (contrato social ou estatuto social), impedidos de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr, nos termos do art. 14, da Lei Nº 14.133, de 2021.
- h) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA NOME DO REPRESENTANTE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI





CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025 AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXXXXXX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Nova Esperança - Pr, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo $3^{\rm o}$, da Lei Complementar $n^{\rm o}$ 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA, ainda:

- **1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- **2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA NOME DO REPRESENTANTE



v. Rocha Pombo. 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 104/2025

Processo: 215/2025

Validade da Ata: xx/xx/202x

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito
no CNPJ/MF sob no. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252
4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito
Municipal, Senhor JOÃO EDUARDO PASQUINI, e o empresa, estabelecida na (endereço), CEP
inscrita no CNPJ sob o n, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor, nos termos da
Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas
aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 104/2025, conforme o edital e todos os anexos, nos
termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico no 104/2025 para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E VIDRARIAS, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.
- 1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.
- 1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM/LOTE	Descrição	Unid	Qtd	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
- 3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
- 4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos \(\bilde{\bigs} \)
- financeiros do último reajuste.
 4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a & 4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratente pagara ao importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o conhecida di conheci
- 4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser
- 4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para eajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo
- 4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR E DO PREPOSTO



CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A Contratada, indica o(a) Sr. (a) XXXXXXX como seu preposto, e declara que toda comunicação poderá ocorrer

5.2.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PRECO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

- 6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:
- a) o fornecedor for liberado;
- b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados
- d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.
- 6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:
- a) pela encerramento de sua vigência;
- b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseguências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. A entrega dos reagentes e materiais, deverá ocorrer no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta, no laboratório municipal de análises clínicas, na rua Romário Martins s/n.
- 8.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 dias corridos dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
- 8.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente2 no prazo de até 02 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 8.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02(dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações Da Contratante

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/3749-CEE1-6ED6-7E59 e informe o código 3749-CEE1-6ED6-7E59

EDUARDO PASQUINI ssinado por 1 pessoa: JOÃO

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações Da Contratada

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo definido no termo de referência o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.
- 10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 10.4. A conformidade do medicamento a ser entregue deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 10.7. Fica designada a servidora SONIA PATRICIA DOS SANTOS –Agente de Saúde matricula 1554, portadora do RG nº. 8.291.049-2 e inscrita no CPF nº.036.975.799-83 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21. Fica designado, como fiscal substituta a servidora SORAIA SCREM CARNEIRO LEAL Bioqúmica, portadora da RG nº.6080153-3 e inscrita no CPF nº 04140167939, matrícula nº 2128 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21
- 10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.9. Fica designado, como gestor de contratos a Sra. Sonia Patricia dos Santos matricula 1554 , para exercer a
- 10.10. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- a) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- b) Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 10.11. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

- b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
- 11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.
- 12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.
- 12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício: 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2, recusar-se a enviar o detalhamento da proposta guando exigível:
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5. fraudar a licitação:
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.15. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.16. Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova 🗵

- Esperança PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida gativa.

 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

 16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de un contratado de vera de contratação e de execução do objeto contratual.
- 16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Av. Rocha Pombo. 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-Pr.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais. 20.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, data.

AUTORIDADE COMPETENTE	FORNECEDOR	
TESTEMUNHAS:		
1-	<i>2-</i>	

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/3749-CEE1-6ED6-7E59 e informe o código 3749-CEE1-6ED6-7E59





CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o Registro de preço para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de " REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E VIDRARIAS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01		ANTIESTREPTOLISINA-O (LATEX) COM CONTROLES NEGATIVO/POSITIVOS ENTRE 2 A 8 GRAUS , CONTENDO 2,5 ML.	UNID	20	R\$72,45	R\$1.449,00
02	0356905	B-HCG EM TIRAS SORO/URINA, 100 TESTES.	CX.	20	R\$49,99	R\$999,80
03		BALÃO FUNDO CHATO VIDRO 250ML	UNID	15	R\$52,72	R\$790,80
04		BALÃO FUNDO CHATO VIDRO 500ML	UNID	15	R\$63,68	R\$955,20
05		BANDEJA DUPLA PARA CORAR LAMINAS É UTILIZADA PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS, PRA ANALISE HISTOLOGICA, PATOLOGICA OU MICROBIOLOGICA, FABRICADA EM AÇO INOX 304 OU EM CHAPA DE ALUMINIO, POSSUI DOS VARAIS.	UNID	10	R\$139,67	R\$ 1.396,70
06		BOBINA TÉRMICA PRA APARELHO DE HEMATOLOGIA MODELO BC 2800 MARCA MINDRAY. TAMANHO: 49CMX20METROS	UNID.	300	R\$21,85	R\$6.555,00
07		CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO COM BASE, CAPACIDADE PARA 200ML, TRANSPARENTE, MATERIAL EM PLÁSTICO ESTIRENO ACRILONITRILA CRISTAL, RESISTENTE A IMPACTOS.	UNID.	1000	R\$4,89	R\$4.890,00
08	411380	CAMARA DE NEUBAUER MELHORADA ESPELHADA, QUADRICULADA DUPLA PROFUNDIDADE 0,1MM COM OU SEM PINÇAS, COM A DIMENSÃO DE COMPRIMENTO DE 7,5 CM, LARGURA DE 3 CM NA AREA ESPELHADA 3 CM É UTILIZADA PRA CONTAGEM PRECISA DE CÉLULAS E PARTÍCULAS EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, COMO SANGUE E URINA.	UNID	10	R\$291,41	R\$2.914,10
09		CARTUCHO BACTERIOLÓGICO, CONSTRUÍDOS EM POLIPROPILENO APROVADO E ALGODÃO TEM UM DESIGN SEM NÚCLEO, SAO UTILIZADOS COMUMENTE EM PÓS-TRATAMENTO NO SISTEMA DE OSMOSE REVERSA EM SEQUÊNCIA DOS DEMAIS FILTROS, COM A FINALIDADE DE REMOVER BACTERIAS ATÉ A,22 MICRAS DA ÁGUA. CARTUCHO BACTERIOLOGICO 0,2 MICRA, DIMENSÃO DE 10"X2 1/2" PARA APARELHO DE OSMOSE REVERSA RO 20L/H. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DA MARCA PREMUTION RO0420.	UNID	24	R\$360,50	R\$8.652,00
10		CARTUCHO DE CARVÃO ATIVADO COM ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM POLIPROLENO UTILIZADOS COMUMENTE EM PRÉ-TRATAMENTOS COM FINALIDADE DE REMOVER CLORO E MATÉRIA ORGANICA DA ÁGUA, DIMENSAO 10"X4 1/2". CONFIGURAÇÃO CARBON BLOCK, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MÁXIMA 60° C,	UNID	24	R\$96,53	R\$2.316,72





Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

		PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA 4,0 BAR. PARA APARELHO DE OSMOSE REVERSA RO 20L/H. COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO DA MARCA PREMUTION RO 0420.				
11	419405	COLETOR DE URINA PLÁSTICO PEDIATRICO, UNISSEX, GRADUADO, ADESIVO, HIPOALERGENICO, QUE NAO DEIXE O ADEVISOS NA RETIRADA, ESTÉRIL COM DISPOSITIVO PARA DRENAGEM OU SIMPLESMENTE FECHADO, TRANSPARENTE, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS, EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO, 10 CM, DE LARGURA E 0,10 MM DE ESPESSURA, COM PAREDES SOBREPOSTAS E FECHAMENTO DE PARTE SUPERIOR E INFERIOR POR PROCESSO DE TERMOSSELAGEM, PROVIDO DE UMA PLACA ADESIVA QUE CIRCUNDA O ORIFICIO EM SEU TERÇO SUPERIOR. CONSTITUIDO DE MATERIAL ANTIALERGICO E PROTEGIDO POR PAPEL PARAFINADO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	100	R\$50,15	R\$5.015,00
12	436309	FRASCO COLETOR UNIVERSAL DESTINADO A COLETA DE MATERIAL PARA ANALISES CLINICAS. CAPACIDADE DE 50 ML, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM TAMPA PROTETORA TIPO ROSCA. TRANSLUCIDO. DESCARTAVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	200	R\$44,91	R\$8.982,00
13	436314	COLETOR DE MATERIAL PARA ANALISES CLINICA. COM PÁ, CAPCIDADE DE 50 ML, TAMPA PROTETORA TIPOR ROSCA	UNID.	100	R\$43,33	R\$4.333,00
14	327336	CORANTE MAY GRUWALD PARA HEMATOLOGIA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNID.	50	R\$55,76	R\$2.788,00
15	395510	CRISTAL VIOLETA (GRAM) 500 ML BR0395510	UNID.	50	R\$30,94	R\$1.547,00
16		CRONOMETRO DIGITAL PARA USO EM LABORATÓRIO.	UNID.	20	R\$43,43	R\$868,60
17		CUBA DE VIDRO GRANDE 90X90X90 PARA COLORAÇÃO DE HEMATOLOGIA.	UNID.	20	R\$71,12	R\$1.422,40
18		DESINCRUSTANTE DE VIDRAÇARIA EM PÓ. EMBALAGEM DE 1 KG.	UNID.	15	R\$39,82	R\$597,30
19		ESCOVINHA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS MÉDIAS	UNID.	30	R\$10,71	R\$321,30
20		ESCOVINHA PRA LIMPEZA DE VIDRARIAS PEQUENA	UNID.	30	R\$11,86	R\$355,80
21		ESTANTE ARAME PARA 75 LÂMINAS	UNID.	20	R\$48,25	R\$965,00
22	438222	ESTANTE ARAME PARA TUBOS 40/15	UNID.	20	R\$50,48	R\$1.009,60
23	438221	ESTANTE ARAME PARA TUBOS 100/15	UNID.	20	R\$84,75	R\$1.695,00
24		ESTANTE PLASTICA PARA AUTOCLAVE 90/13	UNID.	20	R\$23,95	R\$479,00 🕈
25		ESTANTE VHS PARA 10 PIPETAS Fabricada em alumínio resistente, a estante é durável e capaz de suportar as demandas de uso contínuo no laboratório. A estante é especialmente desenvolvida para acomodar tubos de Westergreen, proporcionando um encaixe perfeito e seguro. O design da estante permite uma visualização clara e desobstruída dos tubos de Westergreen durante	UNID.	10	R\$536,82	R\$1.695,00 R\$479,00 R\$5.368,20 R\$
		o processo de sedimentação				





CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

26	337471	FR (LATEX) COM CONTROLES POSITIVO/NEGATIVO COM 100 TESTES. CONSERVAR ENTRE 2 A 8 GRAUS, CONTENDO 2,5ML.	UNID.	24	R\$50,70	R\$1.216,80
27		AGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	GALÃO	200	R\$15,08	R\$3.016,00
28	445573	TUBO DE LATEX GARROTE DE BORRACHA MEDINDO 202MM/203MM	METROS	50	R\$24,15	R\$1.207,50
29	0409738	LAMINA EXTENSORA PARA ESFREGAÇO ACRILICO MEDINDO 26 X 76MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2	R\$596,68	R\$ 1.193,36
30	411986	LAMINA EXTENSORA PARA ESFREGAÇO SÃO FABRICADAS EM ACRICILO COM ESPESSURA DE 2MM E DIMENSÕES DE 25X75MM. AS LAMINAS SAO CORTADAS Á LASER, LAVADAS E INTERCALADAS UMA A UMA COM FOLHA DE SEDA DE FORMA CONTINUA COM TRATAMENTO ANTIFÚGICO. ESSAS LÂMINAS SAO USADAS NA PREPARAÇÃO DE ESFREGAÇOS SANGUINEOS EM LABORATÓRIOS MÉDICOS E DE PESQUISA. POSSUEM DIMENSÕES PADRONIZADAS, COM UMA SUPERFICIE LISA E PLANA, IDEAL PARA ESPALHAR E SECAR AMOSTRAS BIOLÓGICAS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$69,23	R\$ 692,30
31	410220	LAMINAS PARA MICROSCOPIA LISA COMUM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA	265	R\$9,43	R\$ 2.498,95
32		LAMINULA PARA CAMARA DE NEUBAUER, MEDINDO 20X26MM. EMBALAGEM 10 UNIDADES.	CAIXA	35	R\$14,69	R\$ 514,15
33		LAMINULA PARA MICROSCOPIA 20X20MM ESPESSURA 0,13-0,17 MM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	CAIXA	800	R\$10,89	R\$ 8.712,00
34		LAMINULA PARA MICROSCOPIA 24X24MM ESPESSURA 0,13-0,17 MM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CAIXA	800	R\$6,44	R\$ 5.152,00
35		LAMPADA HALOGENA PRA MICROSCOPIO DA MARCA NIKON COM 6V/20W.	CAIXA	10	R\$ 34,40	R\$ 344,00
36	280784	LAPIS DERMATOGRAFICO UTILIZADO PARA RISCAR PORCELANA, CERAMICA, VIDRO E METAIS NA COR AZUL.	UNID	50	R\$ 31,75	R\$ 1.587,50
37		LANCETA AUTOMATICA DESCARTÁVEL ESTERIL CALIBRE 23G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 19,56	R\$ 195,60
38		LANCETAS DESCARTAVEIS CALIBRE 23G, CONTENDO 200 UNIDADES.	CX	20	R\$16,72	R\$ 334,40
39		MEMBRANA PARA APARELHO DE OSMOSE REVERSA RO 20L/HL. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DA MARCA PREMUTION RO0420.	UNID.	15	R\$314,36	R\$ 4.715,40 R\$2.201,40 R\$ 1.891,80 R\$ 1.334,04 R\$1.204,20 R\$1.204,56
40	433643	MICROPIPETA AUTOMATICA 100 UL.	UNID.	12	R\$ 183,45	R\$2.201,40
41	421481	MICROPIPETA AUTOMATICA 10 UL.	UNID.	12	R\$157,65	R\$ 1.891,80
42		MICROPIPETA AUTOMATICA 250 UL	UNID.	12	R\$ 111,17	R\$ 1.334,04
43	481561	MICROPIPETA AUTOMATICA 20 UL.	UNID.	12	R\$100,35	R\$1.204,20
44	418322	MICROPIPETA AUTOMATICA 50 UL.	UNID.	12	R\$100,38	
45		OLEO DE IMERSÃO É AMPLAMENTE UTILIZADO EM ANÁLISES MICROSCÓPICAS, ONDE É NECESSÁRIO MELHORAR A RESOLUÇÃO E A CLAREZA DAS IMAGENS OBSERVADAS AO MICROSCÓPIO.	UNID.	15	R\$21,32	R\$ 319,80





Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

46	327536	KIT COLORAÇÃO PANÓTICO CONTENDO 3 FRASCOS DE 500ML, É UM CONJUNTO PARA COLORAÇÃO EM HEMATOLOGIA, ESPECIALIDADE DA BIOLOGIA QUE DEDICA-SE AO ESTUDO DO SANGUE. A TÉCNICA TAMBÉM É CONHECIDA COMO ESFREGAÇO DE SANGUE. ENTRE OS COMPONENTES ESTUDADOS POR ESSA TÉCNICA ESTÃO AS PLAQUETAS, GLOBULOS BRANCOS E GLOBULOS VERMELHOS. Descrição: 1 - Solução de triarilmetano a 0,1% - 500 ml 2: Solução de xantenos a 0,1% - 500 ml 3: Solução de tiazinas a 0,1% - 500 ml	UNID.	25	R\$ 53,31	R\$1.332,75
47		PAPEL FILTRO QUALITATIVO COM DIMENSÃO 90MM, CAIXA COM 100 UNIDADES, PESANDO 80 GRAMAS.	CAIXA	50	R\$ 7,48	R\$ 374,00
48	408322	PARASITOFILTRO, PENEIRA PARA FILTRAGEM DE FEZES – FILTRO DESCARTÁVEL, COM ALÇA DE SEGURANÇA PARA EXAMES PARASITOLOGICOS, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$36,40	R\$ 1.092,00
49	343029	LÁTEX-PCR: SUSPENSÃO DE LATÉX REVESTIDA COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PCR, ESTABILIZADA EM TAMPÃO GLICINA PH 8,2. CONTÉM AZIDA SÓDICA 0,1%. CONTENDO P-CONTROLE POSITIVO, N – CONTROLE NEGATIVO, PLACA DE REAÇÃOCONTENDO 2,5 ML.	UNID.	30	R\$ 49,61	R\$ 1.488,30
50	416525	PIPETA DE WESTERGREEN (VHS) VIDRO, GRADUADA DE 0 A 200MM	UNID.	50	R\$ 16,77	R\$838,50
51	424317	PIPETA DE WESTERGREEN DESCARTÁVEL Características:- Pipeta graduada, em poliestireno, descartável, que permite uma rápida execução do ensaio de VHS, obtendo os mesmos resultados que no método de Westergreen. A parte inferior da pipeta, onde há um êmbolo (bulbo) branco, deve ser encaixada no tubo de coleta. A pressão exercida no interior do tubo e o filtro, localizado na parte superior da pipeta, farão com que o sangue preencha a pipeta, por capilaridade. A clara impressão da graduação proporciona leitura rápida e imediata. Graduação: 0 -170 mm.	UNID.	3000	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00
52		Suporte para VHS plástico acrílico capacidade para 10 tubos de VHS, para testes de Velocidade de Hemossedimentação Sanguínea com o Método Westergreen. Informações: Suporte confeccionado em plástico acrílico (transparente), resistente, para tubos a vácuo VHS. Compatível com os tubo GD016VHSNR — 8mmx120mm. Graduação: 0-140mm. Capacidade: 10 amostras. Reutilizável, lavável e de simples operação.	UNID.	10	R\$ 172,66	R\$ 1.726,60
53		Tubo VHS de coleta de sangue a vácuo c/ aditivo citrato de sódio 3,8% 8x120mm 1,6mL 100und/rack. Este Tubo Coletor de Sangue possui Citrato de Sódio 3,8% e é utilizado para coleta de sangue destinada aos testes de velocidade de hemossedimentação (VHS) em laboratório clínico. Recomendado para testes de resposta inflamatória, este modelo de Tubo para Coleta de Sangue tem capacidade de 1,6mL e deve usado de acordo com o protocolo da unidade de saúde. Fabricado em Tubo: Vidro Borossilicato /	UNID.	3000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00 GGANIGE



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

		Tampa: Clorobutileno /Capa Protetora: Polietileno (PE)/ Reagente: Citrato de Sódio 3,8%. Armazenagem e transporte: Transportar o produto em sua embalagem original e armazenar conservando em temperatura de 5°C a 30°C ainda dentro da embalagem mantendo um local seco e arejado. Esterilizado por óxido de etileno.				
54	410427	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 1 ML	UNID.	50	R\$12,95	R\$ 647,50
55	410565	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 2 ML	UNID.	50	R\$ 10,81	R\$ 540,50
56	410491	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 5 ML	UNID.	50	R\$ 13,72	R\$ 686,00
57	410500	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 10 ML	UNID.	50	R\$ 12,46	R\$ 623,00
58	410504	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 20 ML	UNID.	50	R\$ 32,19	R\$ 1.609,50
59	279900	PISSETA: RECIPIENTE EM POLIPROLENO, UTILIZADO PARA ALOCAR SOLUÇÕES E REAGENTES, TAIS COMO A ÁGUA DESTILADA OU DEIONIZADA, DETERGENTES, ENTRE OUTROS. POSSUI EM SUA PARTE SUPERIOR BICO APLICADOR PRA TRANSFERIR O LIQUIDO DA PISSETA PARA O RECIPIENTE DE INTERESSE SEM QUE O LIQUIDO ESPIRRE, 500 ML.	UNID.	25	R\$ 9,94	R\$ 248,50
60	412677	PLACA DE KLINE PARA TESTES DE VDRL, MOLDADA EM VIDRO COM 12 POÇOS (ESCAVAÇÕES); DIÂMETRO DA CÉLULA (POÇO) DE 15,2 MM. DIMENSÕES DE 60X80MM; ESPESSURA DE 5MM.	UNID.	10	R\$ 46,39	R\$ 463,90
61		PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL. PACOTE COM 1000 UNIDADES, SEM COROA, ATÉ 200 MICROLITRO.	UNID.	50	R\$ 9,57	R\$ 478,50
62	0427479	PONTEIRA AZUL UNIVERSAL. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	UNID.	10	R\$ 26,94	R\$ 269,40
63	280350	SORO ANTI A . MONOCLONAL. PARA TIPAGEM SANGUINEA, CONSERVAR ENTRE 2 A 8 GRAUS, FRASCO COM 10ML.	UNID.	30	R\$ 24,04	R\$ 721,20
64	280351	SORO ANTI B. MONOCLONAL. PARA TIPAGEM SANGUINEA, CONSERVAR ENTRE 2 A 8 GRAUS, FRASCO COM 10 ML.	UNID.	30	R\$ 25,62	R\$ 768,60
65	280353	SORO ANTI D. MONOCLONAL. PARA TIPAGEM SANGUINEA, CONSERVAR ENTRE 2 A 8 GRAUS, FRASCO COM 10 ML.	UNID.	30	R\$ 37,49	R\$1.124,70
66	410554	RACK (SUPORTE) PARA MICROPIPETAS MONOCANAIS, EM ACRILICO ATÉ 10 LUGARES	UNID.	12	R\$ 97,99	R\$ 1.175,88
67	480902	SWAB - HASTE PLASTICA ESTERIL COM PONTA EM ALGODÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 31,35	R\$ 1.175,88 R\$ 313,50 R\$ 10.440,00
68	375911	TUBO COM TAMPA AMARELA COM GEL ACELARADOR COAGULANTE COM DIMENSÕES 13/75 MM, CAPACIDADE DE 5 ML, PARA COLETA DE SANGUE Á VACUO, EM PLÁSTICO – PET (PARA GARANTIA BIOSSEGURANÇA) COM EXCLUSIVO SISTEMA CONTRA EFEITO AEROSOL E DETONADOR, TAMPA DE SEGURANÇA ROSQUEÁVEL AO TUDO, COM GEL SEPARADOR, PARA BIOQUIMICA.	UNID.	12000	R\$ 0,87	R\$ 10.440,00 R





CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

69	423268	TUBO CONICO DE PLASTICO COM TAMPA GRADUADO 12ML (PRA FEZES)	UNID.	3000	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
70	409718	TUBO CONICO DE VIDRO GRADUADO 15 ML (PARA URINA) COM ORLA	UNID.	150	R\$ 9,08	R\$ 1.362,00
71		TUBO DE HEMOLISE EM POLIPROPILENTO REFORÇADO RESISTENTE NA COR NATURAL ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS A SÁUDE, RESISTENTE A PROCESSOS USUAIS DE LAVAGENS E ESTERELIZAÇÃO, COM A SEGUINTE DIMENSÃO 12X75MM.	UNID.	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
72	376621	TUBO COM TAMPA ROXA COM EDTA K3, COM GEL ATIVADOR, COM DIMENSÕES 13/75 MM, CAPACIDADE DE 5 ML, PARA COLETA DE SANGUE Á VACUO, EM PLÁSTICO – PET (PARA GARANTIA BIOSSEGURANÇA) COM EXCLUSIVO SISTEMA CONTRA EFEITO AEROSOL E DETONADOR, TAMPA DE SEGURANÇA ROSQUEÁVEL AO TUDO. POSSUEM EDTA DIPOTÁSSICO JATEADO NA PAREDE.	UNID.	12000	R\$0,74	R4 8.880,00
73		KIT VDRL/SIFILIS (TESTE NÃO TREPONEMICO PRA SIFILIS) COM CONTROLE P PRA POSTIVO CONTROLE N PRA NEGATIVO, CONSERVAR ENTRE 2 A 8 GRAUS, CONTENDO 5 ML.	CAIXA	24	R\$ 51,37	R\$ 1.232,88
74		KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO SANGUE OCULTO NAS FEZES, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPO POLICLONAL ANTIHEMOGLOBINA HUMANA DE FASE SOLIDA, NÃO É NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE DIETA. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	120	R\$ 49,46	R\$5.935,20
75	376833	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM TAMPA AZUL CONTENDO CITRATO DE SÓDIO, COM DIMENSÕES 13/75 MM, CAPACIDADE DE 3,6ML. O CITRATO DE SÓDIO Á 3,2% TAMPONADO É UTILIZADO PRA PROVA COAGULAÇÃO EM AMOSTRAS.	UNID.	5000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
76	434612	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO ÂMBAR, COM DIMENSÕES 13/75 MM, VOLUME 3,5 ML, COMPONENTES COM GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PRA REALIZAR EXAMES DE BILLIRUNIAS TOTAIS E FRAÇÕES.	UNID.	5000	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
77		TIRAS REAGENTES PARA ANALISE URINARIA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	260	R\$ 31,22	R\$ 8.117,20
78	467988	PINCA ANATOMICA DISSECCAO COM SERRILHA PARA USO GERAL, TAMANHO 14 CM	UNID.	15	R\$ 27,09	R\$ 406,35
79	467989	PINCA ANATOMICA DISSECCAO COM SERRILHA PARA USO GERAL, TAMANHO 16 CM	UNID.	15	R\$ 22,32	R\$ 406,35
80	467990	PINCA ANATOMICA DISSECCAO COM SERRILHA PARA USO GERAL, TAMANHO 18 CM	UNID.	15	R\$ 33,87	R\$ 508,05 QY
81	467986	PINCA ANATOMICA DISSECCAO COM SERRILHA PARA USO GERAL, TAMANHO 30 CM	UNID.	15	R\$ 51,43	R\$ 771,45
82		TUBO DE ENSAIO. TRANSPARENTE. 12 X 75 MM. 5 ML. Aplicação: Os Tubos de Ensaio 12 x 75 mm, 5	UNID.	5000	R\$ 0,24	R\$ 1,200,00





CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

83		mL, transparentes são ideais para armazenamento e transporte de material biológico e ensaios bioquímicos. Características: Fabricados em vidro; Fundo redondo; Capacidade de 5 mL;12 x 75 mm; Transparente; Apresentação: 500 unidades por pacote. TAMPA PLASTICA PARA TUBO DE ENSAIO COM	UNID.	3000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
		ROSCA, EXERCENDO PRESSÃO INTERNA NO TUBO PARA QUE A AMOSTRA ESTEJA DEVIDAMENTE ARMAZENDA, DIMENSÃO 12MM.				
84		TUBO DE ENSAIO ACRILICO TRANSPARENTE. 12 X 75 MM. 5 ML COM TAMPA EM ROSCA. Aplicação: Os Tubos de Ensaio 12 x 75 mm, 5 mL, transparentes são ideais para armazenamento e transporte de material biológico e ensaios bioquímicos. Características: Fabricados em poliestireno (PS); Fundo redondo; Capacidade de 5 mL; 12 x 75 mm; Transparente; Apresentação: 500 unidades por pacote.	UNID,	20	R\$ 120,95	R\$ 2.419,00
85		MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO EPPENDORF. Confeccionado em polipropileno. Graduado com tampa de pressão lisa para identificação da amostra. Dimensão interno 1,5 ml e 0,9 ml interno, altura 3,9 cm, com diametro 0,75 cm. Nas cores crsital, vermelho e azul. Pacote com 1.000 (mil) unidades .	UNID.	20	R\$ 64,89	R\$ 1.297,80
86	435800	TERMOMETRO DE LIQUIDO EM VIDRO, COM ENCHIMENTO DE LIQUIDO VERMELHO, COM FINALIDADE DE MEDIR TEMPO E MEDIÇÕES EM GERAL PRA USO EM LABORATORIOS E INDUSTRIAS COM ESCALA DE -10° C A + 110° C, DIVISÃO DE 1 GRAU, TRANSPARENTE, COM DIAMETRO DE 7-8 MM, COMPRIMENTO 260 MM, IMERSÃO TOTAL E LIMITE DE ERRO DE -+2.	UNID.	10	R\$ 104,88	R\$ 1.048,80
87		XILOL- EMBALAGEM DE 500 ML	FRASCO	10	R\$ 41,60	R\$ 416,00
88	327212	LUGOL – LUGOL FORTE DE 5%/10%KL CONCENTRADO SOLUÇÃO DE LUGOL UTILIZADA PARA DIVERSAS TÉCNICAS EM LABORATORIO CLINICO. FRASCO DE POLIESTIRENOAMBAR CONTENDO 500 ML DE SAL DE IODO COM CONCENTRAÇÃO DE 5%.	FRASCO	10	R\$ 96,55	R\$ 965,50
89		FUNIL DE VIDRO DIAMETRO 70 MM	UNID.	20	R\$ 22,35	R\$ 447,00
90	399068	GIEMSA – CORANTE DESTINADO PRINCIPALMENTE A COLORAÇÃO DE CELULAS SANGUE EM ESFREGAÇOS DE SANGUE PERIFÉRICO, DE MEDULA OU DE OUTRA NATUREZA. FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 500ML OU 1.000 ML DE SOLUÇÃO DE CORANTE GIEMSA A 0,6%.	FRASCO	25	R\$ 62,47	R\$ 1.561,75
91	336499	DENGUE IGG/IGM — TESTE IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO PRA DENGUE EM CASSETE (SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA) PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA ANTICORPOS IGG/IGM DO VIRUS DA DENGUE EM SANGUE TOTAL HUMANO, SORO OU PLASMA.CAIXA COM 25 TESTES.	CAIXA	150	R\$ 206,58	8\$ 30.7 Pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI





CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

92	410569	PIPETA DE PASTEUR EM PLÁSTICO GRADUADA DE 1ML	UNID.	15000	R\$ 1,12	R\$ 16.800,00
93		PIPETA DE PASTEUR EM PLÁSTICO GRADUADA DE 3ML	UNID.	15000	R\$0,23	R\$ 3.450,00
94		PIPETADOR ESPECIAL COM ESFERA EM POLIPROPILENO, COM 3 VIAS TIPO PERA, CAPACIDADE 60 ML, PLASTICO PVC FLEXIVEL, IDEAL PARA MEDIÇÃO DE LIQUIDO EM PIPETAS GRADUADAS.	UNID.	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
95	412639	PORTA LÂMINAS TRANSPARENTE – COM TAMPA ROSQUEÁVEL – 3 LUGARES – PCT C/ 100 UNIDADES.	PCT	5	R\$ 47,33	R\$236,65
96		LAMINAS PRA MICROSCOPIA 26X76MM PONTA FOSCA. CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 8,26	R\$ 413,00
97		SUPORTE PARA REPOUSO DE LÂMINAS HORIZONTAL. IDEAL PARA REPOUSO DAS LÂMINAS NA POSIÇÃO HORIZONTAL E PARA ESCORRES LIQUIDOS DAS LÂMINAS. MATERIAL PLASTICO. CAPACIDADE 30 LÂMINAS, DIMENSÕES : L- 8X C – 20 CM.	UNID	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
98		RELÓGIO MINUTEIRO – TIMER AJUSTÁVEL DE 0 (ZERO) A 60 (SESSENTA) MINUTOS (ALARME SONORO). RELÓGIO CONSTRUIDO EM POLIESTIRENO RÍGIDO NA COR BRANCA.	UNID	10	R\$ 998,00	R\$ 9.980,00
99		TUBO PARA CENTRÍFUGA MODELO FALCON GRADUADO COM TAMPA ROSCA FRABRICADO EM POLIPROPELENO (PP), RESISTENTE Á AUTOCLAVAGEM A 121º POR ATÉ 10 MINUTOS, TAMPA ROSQUEÁVEL EM POLIETILENO. GRADUADO, COM SUPERFICIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS FUNFO CONICO CAPACIDADE DE 15 ML, NÃO ESTERIL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	100	R\$ 39,84	R\$ 3.984,00
100		MEDIDOR TDS, EC E CF CONDUTIVIMETRO DIGITAL É A ESCOLHA CERTA PARA QUEM QUER PRECISÃO E CONFIABILIDADE NAS MEDIÇÕES DE QUALIDADE DA AGUA. COM UM DESIGN PORTÁTIL E FÁCIL DE USAR, ELEE OFERECE MEDIÇÕES RÁPIDAS E PRECISA DE SÓLIDOS DISSOLVIDOS, CONDUTIVIDADE E TEMPERATURA. IDEAL PARA DIFERENTES AMBIENTES, COMO LABORATÓRIOS, AQUARIOS E SISTEMA DE HIDROPONIA. CARACTERISITICAS: FAIXA DE MEDIÇÃO EC: 0,00-19,99 EC/CF: 0,0-199CF/ TDS: 10-19990PPM, PRECISÃO: +-2%F.S, DIMENSÕES 185X38X38MM. ITENS INCLUSOS: - CONDITIVÍMETRO DIGITAL; 4XBATERIAS 1,5 V E UMA CHAVE.	UNID.	4	R\$ 132,50	R\$ 530,00
101	412589	DENGUE NS1 – TESTE IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO PRA DENGUE EM CASSETE (SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA) PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO NS1 E EM SANGUE TOTAL HUMANO, SORO OU PLASMA. CAIXA COM 25 TESTES.	CAIXA	150	R\$ 298,18	R\$ 44.727,00 BYSON R\$ 23.205,00
102		PCR POR AUTOMAÇÃO , METODO TURBIDIMETRIA, VOLUME DE 50 ML	UNID.	30	R\$ 773,50	R\$ 23.205,00 9
103		ASLO POR AUTOMAÇÃO, METODO TURBIDIMERTRIA, VOLUME DE 50 ML.	UNID.	30	R\$ 1.101,38	R\$33.041,40





Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-454
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

104	FATOR REUMATOIDE POR AUTOMAÇÃO, METODO TURBIDIMETRIA, VOLUME DE 50 ML.	UNID.	30	R\$487,48	R\$ 14.624,40
105	TUBO DE ENSAIO NA COR AMBAR, FEITO EM POLIPROPILENO (PP). 12 X 75 MM. 5 ML COM TAMPA EM ROSCA. Aplicação: Os Tubos de Ensaio 12 x 75 mm, 5 mL, na cor âmbar são ideais para armazenamento e transporte de material biológico e ensaios bioquímicos. Características: Fabricados em polipropileno estireno (PP);Fundo redondo;Capacidade de 5 mL;12 x 75 mm; Ambar; Apresentação: 500 unidades por pacote.		5000	R\$ 7.69	R\$ 38.450,00
106	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM TAMPA VERDE CONTENDO HEPARINA DE LITIO, COM DIMENSÕES 13/75 MM, CAPACIDADE DE 4ML. A HEPARINA DE LITIO JATEADA NA PAREDE DO TUPO, TAMPONADO.		1000	R\$ 38,43	R\$ 38.430,00
107	Kit para coloração de (GRAM), contendo 1 frasco de violeta genciana (cristal violeta), 1 frasco de lugol, 1 frasco de solução descorante (alcool- acetona) e 1 frasco de fucsina todos de 500 ml.		20	R\$ 113,22	R\$ 2.264,40
108	TUBO COM TAMPA AMARELA COM GEL ACELARADOR COAGULANTE COM DIMENSÕES 16/100 MM, CAPACIDADE DE 8,5 ML A 9 ML, PARA COLETA DE SANGUE Á VACUO, EM PLÁSTICO – PET (PARA GARANTIA BIOSSEGURANÇA) COM EXCLUSIVO SISTEMA CONTRA EFEITO AEROSOL E DETONADOR, TAMPA DE SEGURANÇA ROSQUEÁVEL AO TUDO, COM GEL SEPARADOR, PARA BIOQUIMICA.		12000	R\$ 1,03	R\$ 12.360,00
109	RESINA PARA OSMOSE REVERSA, PACOTE DE UM KILO	UN	20	45,57	911,40
					R\$ 467.993,14

JUSTIFICATIVA DOS ÍTENS QUE NÃO FORAM ENCONTRADOS NO PAINEL DE PREÇOS DA SAÚDE CÓDIGO BR. Alguns ítens não foram encontrados no Painel de Preços da Saúde sendo eles os ítens,03,04,06,09,10,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,32,33,34,35,37,38,39,52,68,72,73,74,79,82,83,84,85,87,89,9 3,94,97,98,99,100,102,103,104,105,106,107,108 e 109, verificou-se que determinados itens não foram localizados no Painel de Preços do Governo Federal. Tal ausência pode ser explicada pelos seguintes fatores:

Alguns ítens foram cotados por caixa e no Banco de preço da Saúde foram encontrados por unidade, litro e grama, pois da forma que está no descritivo desse termo de referência alguns ítens estão por caixa e outros por unidade, como consta em anexo nas planillhas. Dessa forma, fazendo a multiplicação do íten para achar o preço por unidade; Diante desse cenário, a equipe responsável adotou medidas complementares de pesquisa de preços, em conformidade com a legislação vigente, utilizando: - cotações obtidas junto a fornecedores especializados; - registros de contratações similares em outros órgãos públicos. Tais procedimentos asseguram a fidedignidade da estimativa de custos, garantindo a economicidade, transparência e vantajosidade do processo de aquisição, em respeito aos princípios que regem a Administração Pública.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.

Natureza do objeto: Comum (X) Especial ()

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação é necessária em virtude da necessidade de garantir o funcionamento do laboratório municipal o na sua totalidade, e com qualidade e agilidade dos resultados dos exames dos pacientes das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Média Complexidade, os pacientes que estão sendo atendido pelo centro de especialidades através do consórcio CISAMUSEP e pacientes de cirurgias eletivas realizadas em todo o estado. Essa contratação garante a realização de todos ou na sua grande maioria solicitados pelo médico de acordo com o relato do paciente, para dar um diagnostico e solucionar o caso clínico.

EDUARDO PASQUINI



v. Rocha Pombo. 1453 - Fone (44) 3252-

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

SECRETARIA REQUISITANTE - A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, setor Laboratório Municipal de Nova Esperança.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Registro ou inscrição do profissional responsável, no seu órgão competente.

Condições Especiais de Contratação

Para participar do certame, a licitante deverá apresentar, além da documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021, os seguintes documentos específicos, para todos os itens.

- 1) Alvará da Vigilância Sanitária da empresa licitante ou Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município dentro do prazo de validade, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5°, I.
- 2) Comprovação da Autorização de funcionamento (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos e cosméticos mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratante deverá: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Será permitida a Subcontratação: () Sim

Obrigações Da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como g exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de OReferência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos o objeto com avarias ou defeitos; comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

CONDICÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos reagentes e materiais, devera ocorre no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta, no laboratório municipal de analises clinicas, na rua romário martins s/n.

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 dias corridos dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

Os objetos serão recebidos provisoriamente3 no prazo de até 02 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (02) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-seá como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do medicamento a ser entregue deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designada a servidora SONIA PATRICIA DOS SANTOS -Agente de Saúde matricula 1554, portadora do RG nº. 8.291.049-2 e inscrita no CPF nº.036.975.799-83 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21. Fica designado, como fiscal substituta a servidora SORAIA SCREM CARNEIRO LEAL – Bioqúmica, portadora da RG nº.6080153-3 e inscrita no CPF nº 04140167939., matrícula nº 2128 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado, como gestor de contratos a Sra. Sonia Patricia dos Santos matricula 1554, para exercer a gestão contratual.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?(X) SIM () NÃO

O prazo de vigência será de (12) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/3749-CEE1-6ED6-7E59 e informe o código 3749-CEE1-6ED6-7E59





CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): SONIA PATRICIA DOS SANTOS

Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

Solicitado orçamento aos fornecedores por email: empresas <u>labnortepr@gmail.com</u> , e <u>vendas01@lcidiagnosticos.co</u>m.br. Enviados conforme documentos comprobatórios em anexo.

Realizado buscas também nas plataformas de pesquisa do TCE https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao , PNCP https://pncp.gov.br/app e https://bancodeprecos.com.br .

Após pesquisa no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, encontrei homologações de outros municípios, e lançado como parte da minha cesta de preço. E também o relatório de pesquisa no banco de preços, foi incluído, na cesta de preço, conforme documentos em anexo.

A pesquisa de preços foi conduzida mediante envio de solicitações a fornecedores.

Os valores coletados foram registrados e arquivados para comprovação e instrução processual, com posterior recebimento das propostas em formato digital (mensagem, PDF), respeitando os princípios da publicidade, economicidade e razoabilidade.

Foram usadas para as devidas cotações um total de 4 fontes diversas de cotações , sabendo -se que as pesquisas foram relacionadas ao último ano e para as atas de outros municípios o mais recente possível com o mínimo de 180 dias anteriores. Foram enviados Vários e-mails para diversas empresas solicitando cotação, mas não obtivemos resposta.

O valor de referência unitário foi determinado através do cálculo da média dos valores unitários apresentados na pesquisa de preços, sendo que a escolha da média está em conformidade com os preços praticados no mercado. Após a análise dos preços coletados foram desconsiderados preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Os preços coletados constam na planilha de Excel em anexo com os orçamentos e as justificativas dos preços desconsiderados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00 Fonte 1.000 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00 Fonte 1.303

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 31/07/2025 Aprovado em: 01/08/2025

Sonia Patriica dos Santos Responsável pela emissão do Termo de Referência Agende de Saúde

Izabel Cristina Cancian Secretário Municipal de Saúde

SORAIA SCREMIN CARNEIRO DE SOUZA Fiscal de Contratos BIOQUIMICA

LUCIANA OLIVIERA DE SOUZA AGUEA FISCAL SUBSTITUTO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SONIA PATRICIA DOS SANTOS Gestor de Contratos AGENTE DE SAÚDE ssinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

1.1 Necessitamos de materiais e reagentes para o pleno funcionamento do Laboratório Municipal, para atender os pacientes com as suas solicitações de exames, estes sendo atendido no serviço de baixa e média complexidade solicitados nas UBS E CISAMUSEP(CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE). O funcionamento regular e seguro de um laboratório de análises clínicas depende diretamente da disponibilidade de materiais e reagentes específicos, em quantidade e qualidade adequadas. Estes insumos são indispensáveis para a realização de exames laboratoriais que subsidiam o diagnóstico, acompanhamento e prevenção de doenças, garantindo resultados precisos e confiáveis. A insuficiência desses itens compromete a continuidade dos serviços prestados, podendo gerar atrasos na liberação de laudos e prejudicar o atendimento à população e impactar negativamente a tomada de decisões clínicas.

ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
LABORATORIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLINICAS	SORAIA SCREMIN CARNEIRO LEAL

SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE

Em virtude de já possuirmos estrutura física para atendimento e realização dos exames, a única solução viável para atender a necessidade é por meio de Registro de Preços, de empresa especializada na venda de materiais ,reagentes e vidraria para o Laboratório de Análises Clínica.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A única solução e viável para resolvermos a nossa demanda é a aquisição dos materiais e reagentes através de processo licitatório.

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Para garantir que a empresa contratada esteja realmente preparada e apta a fornecer os materiais e reagentes de forma segura e dentro das exigências legais, foram definidos alguns documentos obrigatórios.

1. Licença ou Alvará Sanitário (Municipal ou Estadual)

Esse documento comprova que a empresa está funcionando de acordo com as normas da vigilância sanitária local. Ele é emitido pela vigilância sanitária do Município ou estado.

A exigência desse documento está prevista em leis como a lei nº 6.437/77 e a Lei nº 8.080/90, que trata da proteção de saúde pública. Assim exigimos a licença Sanitária para ter certeza de que a empresa está legalizada e segue práticas de higiene e segurança.

2. Autorização de funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA.

A AFE é um documento que autoriza uma empresa a fabricar, envasar ou distribuir produtos que estão sob controle da vigilancia sanitária.

3. Renovação da AFE (se aplicável)

Se a empresa estiver em processo de renovação da AFE, ela precisa apresentar a autorização anterior e o comprovante de que solicitou a renovação dentro do prazo.

Desde a Lei nº 13.043/2014 a AFE não tem mais data de vencimento, mas a empresa continua sendo obrigada a manter seus dados atualizados junto a ANVISA. Por isso, é importante comprovar que essa atualização está sendo feita corretamente. Essas exigências seguem as orientações da RDC nº 16/2014.

Essas exigências servem para garantir que os materiais e reagentes comprados para o Laboratório Municipal sejam produtos seguros e tenham qualidade e venham de fornecedores confiáveis. Como são produtos que geram resultados de exames, qualquer falha pode trazer sérios riscos.

Além disso, exigir essa documentação evita problemas legais para o municipio e garante que a contratação siga as leis sanitárias e de compras públicas, como a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

O laboratório atende em média 30 pacientes por dia, o que corresponde a aproximadamente 600 atendimentos mensais, considerando a rotina de funcionamento.

JOÃO EDUARDO

ssinado por 1 pessoa:





Gestão 2025-2028

Cada atendimento demanda o uso de materiais e reagentes específicos, em conformidade com protocolos técnicos e de biossegurança, gerando um consumo constante e previsível.

A manutenção desse fluxo de atendimentos depende da reposição regular dos insumos, garantindo que nenhum paciente seja prejudicado por atrasos ou indisponibilidade de exames.

O elevado número de atendimentos reforça a necessidade de manter estoques adequados e organizados, de forma a evitar interrupções no serviço e assegurar que todos os pacientes recebam resultados rápidos, seguros e confiáveis.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01		ANTIESTREPTOLISINA-O (LATEX) COM CONTROLES NEGATIVO/POSITIVOS ENTRE 2 A 8 GRAUS , CONTENDO 2,5 ML.	UNID	20	R\$72,45	R\$1.449,04
02	0356905	B-HCG EM TIRAS SORO/URINA, 100 TESTES.	CX.	20	R\$49,99	R\$999,89
03		BALÃO FUNDO CHATO VIDRO 250ML	UNID	15	R\$52,72	R\$790,73
04		BALÃO FUNDO CHATO VIDRO 500ML	UNID	15	R\$63,68	R\$955,13
05		BANDEJA DUPLA PARA CORAR LAMINAS É UTILIZADA PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS, PRA ANALISE HISTOLOGICA, PATOLOGICA OU MICROBIOLOGICA, FABRICADA EM AÇO INOX 304 OU EM CHAPA DE ALUMINIO, POSSUI DOS VARAIS.		10	R\$139,67	R\$ 2.095,00
06		BOBINA TÉRMICA PRA APARELHO DE HEMATOLOGIA MODELO BC 2800 MARCA MINDRAY. TAMANHO: 49CMX20METROS	UNID.	300	R\$21,85	R\$6.555,00
07		CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO COM BASE, CAPACIDADE PARA 200ML, TRANSPARENTE, MATERIAL EM PLÁSTICO ESTIRENO ACRILONITRILA CRISTAL, RESISTENTE A IMPACTOS.		1000	R\$4,89	R\$4.890,00
08	411380	CAMARA DE NEUBAUER MELHORADA ESPELHADA, QUADRICULADA DUPLA PROFUNDIDADE 0,1MM COM OU SEM PINÇAS, COM A DIMENSÃO DE COMPRIMENTO DE 7,5 CM, LARGURA DE 3 CM NA AREA ESPELHADA 3 CM É UTILIZADA PRA CONTAGEM PRECISA DE CÉLULAS E PARTÍCULAS EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, COMO SANGUE E URINA.		10	R\$291,41	R\$2.914,06
09		CARTUCHO BACTERIOLÓGICO, CONSTRUÍDOS EM POLIPROPILENO APROVADO E ALGODÃO TEM UM DESIGN SEM NÚCLEO, SAO UTILIZADOS COMUMENTE EM PÓSTRATAMENTO NO SISTEMA DE OSMOSE REVERSA EM SEQUÊNCIA DOS DEMAIS FILTROS, COM A FINALIDADE DE REMOVER BACTERIAS ATÉ A,22 MICRAS DA ÁGUA. CARTUCHO BACTERIOLOGICO 0,2 MICRA, DIMENSÃO DE 10"X2 ½" PARA APARELHO DE OSMOSE REVERSA RO 20L/H. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DA MARCA PREMUTION RO0420.		24	R\$360,50	R\$8.652,08
10		CARTUCHO DE CARVÃO ATIVADO COM ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM POLIPROLENO UTILIZADOS COMUMENTE EM PRÉTRATAMENTOS COM FINALIDADE DE REMOVER CLORO E MATÉRIA ORGANICA DA ÁGUA, DIMENSAO 10"X4 ½". CONFIGURAÇÃO CARBON BLOCK, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MÁXIMA 60° C, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA 4,0 BAR. PARA APARELHO DE OSMOSE REVERSA RO 20L/H. COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO DA		24	R\$96,53	R\$2.316,60





Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

		MARCA PREMUTION RO 0420.				
11	419405	COLETOR DE URINA PLÁSTICO PEDIATRICO, UNISSEX, GRADUADO, ADESIVO, HIPOALERGENICO, QUE NAO DEIXE O ADEVISOS NA RETIRADA, ESTÉRIL COM DISPOSITIVO PARA DRENAGEM OU SIMPLESMENTE FECHADO, TRANSPARENTE, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS, EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO, 10 CM, DE LARGURA E 0,10 MM DE ESPESSURA, COM PAREDES SOBREPOSTAS E FECHAMENTO DE PARTE SUPERIOR E INFERIOR POR PROCESSO DE TERMOSSELAGEM, PROVIDO DE UMA PLACA ADESIVA QUE CIRCUNDA O ORIFICIO EM SEU TERÇO SUPERIOR. CONSTITUIDO DE MATERIAL ANTIALERGICO E PROTEGIDO POR PAPEL PARAFINADO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	100	R\$50,15	R\$5.015,00
12	436309	FRASCO COLETOR UNIVERSAL DESTINADO A COLETA DE MATERIAL PARA ANALISES CLINICAS. CAPACIDADE DE 50 ML, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM TAMPA PROTETORA TIPO ROSCA. TRANSLUCIDO. DESCARTAVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	200	R\$44,91	R\$8.981,71
13	436314	COLETOR DE MATERIAL PARA ANALISES CLINICA. COM PÁ, CAPCIDADE DE 50 ML, TAMPA PROTETORA TIPOR ROSCA	UNID.	100	R\$43,33	R\$4.332,55
14	327336	CORANTE MAY GRUWALD PARA HEMATOLOGIA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNID.	50	R\$55,76	R\$2.788,16
15	395510	CRISTAL VIOLETA (GRAM) 500 ML BR0395510	UNID.	50	R\$30,94	R\$1.547,13
16		CRONOMETRO DIGITAL PARA USO EM LABORATÓRIO.	UNID.	20	R\$43,43	R\$868,52
17		CUBA DE VIDRO GRANDE 90X90X90 PARA COLORAÇÃO DE HEMATOLOGIA.	UNID.	20	R\$71,12	R\$1.422,40
18		DESINCRUSTANTE DE VIDRAÇARIA EM PÓ. EMBALAGEM DE 1 KG.	UNID.	15	R\$39,82	R\$597,34
19		ESCOVINHA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS MÉDIAS	UNID.	30	R\$10,71	R\$321,40
20		ESCOVINHA PRA LIMPEZA DE VIDRARIAS PEQUENA	UNID.	30	R\$11,86	R\$355,80
21		ESTANTE ARAME PARA 75 LÂMINAS	UNID.	20	R\$48,25	R\$965,00
22	438222	ESTANTE ARAME PARA TUBOS 40/15	UNID.	20	R\$50,48	R\$1.009,67
23	438221	ESTANTE ARAME PARA TUBOS 100/15	UNID.	20	R\$84,75	R\$1.695,00
24		ESTANTE PLASTICA PARA AUTOCLAVE 90/13	UNID.	20	R\$23,95	R\$479,09
25		ESTANTE VHS PARA 10 PIPETAS Fabricada em alumínio resistente, a estante é durável e capaz de suportar as demandas de uso contínuo no laboratório. A estante é especialmente desenvolvida para acomodar tubos de Westergreen, proporcionando um encaixe perfeito e seguro. O design da estante permite uma visualização clara e desobstruída dos tubos de Westergreen	UNID.	10	R\$536,82	R\$5.368,20





Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

		durante o processo de sedimentação				
26	337471	FR (LATEX) COM CONTROLES POSITIVO/NEGATIVO COM 100 TESTES. CONSERVAR ENTRE 2 A 8 GRAUS, CONTENDO 2,5ML.	UNID.	24	R\$50,70	R\$1.216,73
27		AGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	GALÃO	200	R\$15,08	R\$3.016,00
28	445573	TUBO DE LATEX GARROTE DE BORRACHA MEDINDO 202MM/203MM	METRO S	50	R\$24,15	R\$1.207,48
29	0409738	LAMINA EXTENSORA PARA ESFREGAÇO ACRILICO MEDINDO 26 X 76MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2	R\$596,68	R\$ 1.193,36
30	411986	LAMINA EXTENSORA PARA ESFREGAÇO SÃO FABRICADAS EM ACRICILO COM ESPESSURA DE 2MM E DIMENSÕES DE 25X75MM. AS LAMINAS SAO CORTADAS Á LASER, LAVADAS E INTERCALADAS UMA A UMA COM FOLHA DE SEDA DE FORMA CONTINUA COM TRATAMENTO ANTI-FÚGICO. ESSAS LÂMINAS SAO USADAS NA PREPARAÇÃO DE ESFREGAÇOS SANGUINEOS EM LABORATÓRIOS MÉDICOS E DE PESQUISA. POSSUEM DIMENSÕES PADRONIZADAS, COM UMA SUPERFICIE LISA E PLANA, IDEAL PARA ESPALHAR E SECAR AMOSTRAS BIOLÓGICAS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$69,23	R\$ 692,33
31	410220	LAMINAS PARA MICROSCOPIA LISA COMUM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA	265	R\$9,43	R\$ 2.499,04
32		LAMINULA PARA CAMARA DE NEUBAUER, MEDINDO 20X26MM. EMBALAGEM 10 UNIDADES.	CAIXA	35	R\$14,69	R\$ 514,15
33		LAMINULA PARA MICROSCOPIA 20X20MM ESPESSURA 0,13-0,17 MM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	CAIXA	800	R\$10,89	R\$ 8.712,00
34		LAMINULA PARA MICROSCOPIA 24X24MM ESPESSURA 0,13-0,17 MM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CAIXA	800	R\$6,44	R\$ 5.148,00
35		LAMPADA HALOGENA PRA MICROSCOPIO DA MARCA NIKON COM 6V/20W.	CAIXA	10	R\$ 34,40	R\$ 344,02
36	280784	LAPIS DERMATOGRAFICO UTILIZADO PARA RISCAR PORCELANA, CERAMICA, VIDRO E METAIS NA COR AZUL.	UNID	50	R\$ 31,75	R\$ 1.587,65
37		LANCETA AUTOMATICA DESCARTÁVEL ESTERIL CALIBRE 23G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 19,56	R\$ 195,61
38		LANCETAS DESCARTAVEIS CALIBRE 23G, CONTENDO 200 UNIDADES.	СХ	20	R\$16,72	R\$ 334,40
39		MEMBRANA PARA APARELHO DE OSMOSE REVERSA RO 20L/HL. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DA MARCA PREMUTION RO0420.	UNID.	15	R\$314,36	R\$ 4.715,36
40	433643	MICROPIPETA AUTOMATICA 100 UL.	UNID.	12	R\$ 183,45	R\$2.201,36
41	421481	MICROPIPETA AUTOMATICA 10 UL.	UNID.	12	R\$157,65	R\$ 1.891,75
42		MICROPIPETA AUTOMATICA 250 UL	UNID.	12	R\$ 111,17	R\$ 1.334,00
43	481561	MICROPIPETA AUTOMATICA 20 UL.	UNID.	12	R\$100,35	R\$1.204,20
44	418322	MICROPIPETA AUTOMATICA 50 UL.	UNID.	12	R\$100,38	R\$1.204,58



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

45		OLEO DE IMERSÃO É AMPLAMENTE UTILIZADO EM ANÁLISES MICROSCÓPICAS, ONDE É NECESSÁRIO MELHORAR A RESOLUÇÃO E A CLAREZA DAS IMAGENS OBSERVADAS AO MICROSCÓPIO.	UNID.	15	R\$21,32	R\$ 319,75
46	327536	KIT COLORAÇÃO PANÓTICO CONTENDO 3 FRASCOS DE 500ML, É UM CONJUNTO PARA COLORAÇÃO EM HEMATOLOGIA, ESPECIALIDADE DA BIOLOGIA QUE DEDICA-SE AO ESTUDO DO SANGUE. A TÉCNICA TAMBÉM É CONHECIDA COMO ESFREGAÇO DE SANGUE. ENTRE OS COMPONENTES ESTUDADOS POR ESSA TÉCNICA ESTÃO AS PLAQUETAS, GLOBULOS BRANCOS E GLOBULOS VERMELHOS. Descrição: 1 - Solução de triarilmetano a 0,1% - 500 ml 2: Solução de tazinas a 0,1% - 500 ml 3: Solução de tiazinas a 0,1% - 500 ml	UNID.	25	R\$ 53,31	R\$1.332,67
47		PAPEL FILTRO QUALITATIVO COM DIMENSÃO 90MM, CAIXA COM 100 UNIDADES, PESANDO 80 GRAMAS.	CAIXA	50	R\$ 7,48	R\$ 373,82
48	408322	PARASITOFILTRO, PENEIRA PARA FILTRAGEM DE FEZES – FILTRO DESCARTÁVEL, COM ALÇA DE SEGURANÇA PARA EXAMES PARASITOLOGICOS, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$36,40	R\$ 1.092,00
49	343029	LÁTEX-PCR: SUSPENSÃO DE LATÉX REVESTIDA COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PCR, ESTABILIZADA EM TAMPÃO GLICINA PH 8,2. CONTÉM AZIDA SÓDICA 0,1%. CONTENDO P-CONTROLE POSITIVO, N — CONTROLE NEGATIVO, PLACA DE REAÇÃOCONTENDO 2,5 ML.	UNID.	30	R\$ 49,61	R\$ 1.488,28
50	416525	PIPETA DE WESTERGREEN (VHS) VIDRO, GRADUADA DE 0 A 200MM	UNID.	50	R\$ 16,77	R\$838,67
51	424317	PIPETA DE WESTERGREEN DESCARTÁVEL Características:- Pipeta graduada, em poliestireno, descartável, que permite uma rápida execução do ensaio de VHS, obtendo os mesmos resultados que no método de Westergreen. A parte inferior da pipeta, onde há um êmbolo (bulbo) branco, deve ser encaixada no tubo de coleta. A pressão exercida no interior do tubo e o filtro, localizado na parte superior da pipeta, farão com que o sangue preencha a pipeta, por capilaridade. A clara impressão da graduação proporciona leitura rápida e imediata. Graduação: 0 -170 mm.	UNID.	3000	R\$ 2,89	R\$ 8.660,57
52		Suporte para VHS plástico acrílico capacidade para 10 tubos de VHS, para testes de Velocidade de Hemossedimentação Sanguínea com o Método Westergreen. Informações: Suporte confeccionado em plástico acrílico (transparente), resistente, para tubos a vácuo VHS. Compatível com os tubo GD016VHSNR — 8mmx120mm. Graduação: 0-140mm. Capacidade: 10 amostras. Reutilizável, lavável e de simples operação.	UNID.	10	R\$ 172,66	R\$ 1.726,63
53		Tubo VHS de coleta de sangue a vácuo c/ aditivo citrato de sódio 3,8% 8x120mm 1,6mL 100und/rack. Este Tubo Coletor de	UNID.	3000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

		Sangue possui Citrato de Sódio 3,8% e é utilizado para coleta de sangue destinada aos testes de velocidade de hemossedimentação (VHS) em laboratório clínico. Recomendado para testes de resposta inflamatória, este modelo de Tubo para Coleta de Sangue tem capacidade de 1,6mL e deve usado de acordo com o protocolo da unidade de saúde. Fabricado em Tubo: Vidro Borossilicato / Tampa: Clorobutileno /Capa Protetora: Polietileno (PE)/ Reagente: Citrato de Sódio 3,8%. Armazenagem e transporte: Transportar o produto em sua embalagem original e armazenar conservando em temperatura de 5°C a 30°C ainda dentro da embalagem mantendo um local seco e arejado. Esterilizado por óxido de etileno.				
54	410427	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 1 ML	UNID.	50	R\$12,95	R\$ 647,53
55	410565	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 2 ML	UNID.	50	R\$ 10,81	R\$ 540,53
56	410491	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 5 ML	UNID.	50	R\$ 13,72	R\$ 685,95
57	410500	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 10 ML	UNID.	50	R\$ 12,46	R\$ 623,08
58	410504	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 20 ML	UNID.	50	R\$ 32,19	R\$ 1.609,67
59	279900	PISSETA: RECIPIENTE EM POLIPROLENO, UTILIZADO PARA ALOCAR SOLUÇÕES E REAGENTES, TAIS COMO A ÁGUA DESTILADA OU DEIONIZADA, DETERGENTES, ENTRE OUTROS. POSSUI EM SUA PARTE SUPERIOR BICO APLICADOR PRA TRANSFERIR O LIQUIDO DA PISSETA PARA O RECIPIENTE DE INTERESSE SEM QUE O LIQUIDO ESPIRRE, 500 ML.		25	R\$ 9,94	R\$ 248,40
60	412677	PLACA DE KLINE PARA TESTES DE VDRL, MOLDADA EM VIDRO COM 12 POÇOS (ESCAVAÇÕES); DIÂMETRO DA CÉLULA (POÇO) DE 15,2 MM. DIMENSÕES DE 60X80MM; ESPESSURA DE 5MM.		10	R\$ 46,39	R\$ 463,91
61		PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL. PACOTE COM 1000 UNIDADES, SEM COROA, ATÉ 200 MICROLITRO.	1	50	R\$ 9,57	R\$ 478,50
62	0427479	PONTEIRA AZUL UNIVERSAL. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	UNID.	10	R\$ 26,94	R\$ 269,43
63	280350	SORO ANTI A . MONOCLONAL. PARA TIPAGEM SANGUINEA, CONSERVAR ENTRE 2 A 8 GRAUS, FRASCO COM 10ML.	UNID.	30	R\$ 24,04	R\$ 721,20
64	280351	SORO ANTI B. MONOCLONAL. PARA TIPAGEM SANGUINEA, CONSERVAR ENTRE 2 A 8 GRAUS, FRASCO COM 10 ML.	UNID.	30	R\$ 25,62	R\$ 768,51
65	280353	SORO ANTI D. MONOCLONAL. PARA TIPAGEM SANGUINEA, CONSERVAR ENTRE 2 A 8 GRAUS, FRASCO COM 10 ML.		30	R\$ 37,49	R\$1.124,84
66	410554	RACK (SUPORTE) PARA MICROPIPETAS MONOCANAIS, EM ACRILICO ATÉ 10 LUGARES	UNID.	12	R\$ 97,99	R\$ 1.175,91
67	480902	SWAB – HASTE PLASTICA ESTERIL COM PONTA EM ALGODÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 31,035	R\$ 313,51





CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

68	375911	TUBO COM TAMPA AMARELA COM GEL ACELARADOR COAGULANTE COM DIMENSÕES 13/75 MM, CAPACIDADE DE 5 ML, PARA COLETA DE SANGUE Á VACUO, EM PLÁSTICO – PET (PARA GARANTIA BIOSSEGURANÇA) COM EXCLUSIVO SISTEMA CONTRA EFEITO AEROSOL E DETONADOR, TAMPA DE SEGURANÇA ROSQUEÁVEL AO TUDO, COM GEL SEPARADOR, PARA BIOQUIMICA.	UNID.	12000	R\$ 087	R\$ 10.462,80
69	423268	TUBO CONICO DE PLASTICO COM TAMPA GRADUADO 12ML (PRA FEZES)	UNID.	3000	R\$ 051	R\$ 1.527,06
70	409718	TUBO CONICO DE VIDRO GRADUADO 15 ML (PARA URINA) COM ORLA	UNID.	150	R\$ 9,08	R\$ 1.361,25
71		TUBO DE HEMOLISE EM POLIPROPILENTO REFORÇADO RESISTENTE NA COR NATURAL ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS A SÁUDE, RESISTENTE A PROCESSOS USUAIS DE LAVAGENS E ESTERELIZAÇÃO, COM A SEGUINTE DIMENSÃO 12X75MM.	UNID.	5000	R\$ 0,10	R\$ 515,22
72	376621	TUBO COM TAMPA ROXA COM EDTA K3, COM GEL ATIVADOR, COM DIMENSÕES 13/75 MM, CAPACIDADE DE 5 ML, PARA COLETA DE SANGUE Á VACUO, EM PLÁSTICO – PET (PARA GARANTIA BIOSSEGURANÇA) COM EXCLUSIVO SISTEMA CONTRA EFEITO AEROSOL E DETONADOR, TAMPA DE SEGURANÇA ROSQUEÁVEL AO TUDO. POSSUEM EDTA DIPOTÁSSICO JATEADO NA PAREDE.	UNID.	12000	R\$0,74	R4 8.880,00
73		KIT VDRL/SIFILIS (TESTE NÃO TREPONEMICO PRA SIFILIS) COM CONTROLE P PRA POSTIVO CONTROLE N PRA NEGATIVO, CONSERVAR ENTRE 2 A 8 GRAUS, CONTENDO 5 ML.	CAIXA	24	R\$ 51,37	R\$ 1.232,96
74		KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO SANGUE OCULTO NAS FEZES, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPO POLICLONAL ANTIHEMOGLOBINA HUMANA DE FASE SOLIDA, NÃO É NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE DIETA. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	120	R\$ 49,46	R\$5.934,90
75	376833	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM TAMPA AZUL CONTENDO CITRATO DE SÓDIO, COM DIMENSÕES 13/75 MM, CAPACIDADE DE 3,6ML. O CITRATO DE SÓDIO Á 3,2% TAMPONADO É UTILIZADO PRA PROVA COAGULAÇÃO EM AMOSTRAS.	UNID.	5000	R\$ 0,67	R\$ 3.345,00
76	434612	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO ÂMBAR, COM DIMENSÕES 13/75 MM, VOLUME 3,5 ML, COMPONENTES COM GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PRA REALIZAR EXAMES DE BILLIRUNIAS TOTAIS E FRAÇÕES.	UNID.	5000	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
77		TIRAS REAGENTES PARA ANALISE URINARIA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	260	R\$ 31,22	R\$ 8.116,46
78	467988	PINCA ANATOMICA DISSECCAO COM SERRILHA PARA USO GERAL, TAMANHO 14 CM	UNID.	15	R\$ 27,09	R\$ 406,31



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

79	467989	PINCA ANATOMICA DISSECCAO COM SERRILHA PARA USO GERAL, TAMANHO 16 CM	UNID.	15	R\$ 22,32	R\$ 334,75
80	467990	PINCA ANATOMICA DISSECCAO COM SERRILHA PARA USO GERAL, TAMANHO 18 CM	UNID.	15	R\$ 33,87	R\$ 508,05
81	467986	PINCA ANATOMICA DISSECCAO COM SERRILHA PARA USO GERAL, TAMANHO 30 CM	UNID.	15	R\$ 51,43	R\$ 771,38
82		TUBO DE ENSAIO. TRANSPARENTE. 12 X 75 MM. 5 ML. Aplicação: Os Tubos de Ensaio 12 x 75 mm, 5 mL, transparentes são ideais para armazenamento e transporte de material biológico e ensaios bioquímicos. Características: Fabricados em vidro; Fundo redondo; Capacidade de 5 mL;12 x 75 mm; Transparente; Apresentação: 500 unidades por pacote.	UNID.	5000	R\$ 0,24	R\$ 1,200,00
83		TAMPA PLASTICA PARA TUBO DE ENSAIO COM ROSCA, EXERCENDO PRESSÃO INTERNA NO TUBO PARA QUE A AMOSTRA ESTEJA DEVIDAMENTE ARMAZENDA, DIMENSÃO 12MM.	UNID.	3000	R\$ 0,42	R\$ 1.247,85
84		TUBO DE ENSAIO ACRILICO TRANSPARENTE. 12 X 75 MM. 5 ML COM TAMPA EM ROSCA. Aplicação: Os Tubos de Ensaio 12 x 75 mm, 5 mL, transparentes são ideais para armazenamento e transporte de material biológico e ensaios bioquímicos. Características:Fabricados em poliestireno (PS);Fundo redondo;Capacidade de 5 mL;12 x 75 mm;Transparente; Apresentação: 500 unidades por pacote.	UNID,	40	R\$ 120,95	R\$ 2.419,00
85		MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO EPPENDORF. Confeccionado em polipropileno. Graduado com tampa de pressão lisa para identificação da amostra. Dimensão interno 1,5 ml e 0,9 ml interno, altura 3,9 cm, com diametro 0,75 cm. Nas cores crsital, vermelho e azul. Pacote com 1.000 (mil) unidades .	UNID.	20	R\$ 64,89	R\$ 1.297,75
86	435800	TERMOMETRO DE LIQUIDO EM VIDRO, COM ENCHIMENTO DE LIQUIDO VERMELHO, COM FINALIDADE DE MEDIR TEMPO E MEDIÇÕES EM GERAL PRA USO EM LABORATORIOS E INDUSTRIAS COM ESCALA DE -10° C A + 110° C, DIVISÃO DE 1 GRAU, TRANSPARENTE, COM DIAMETRO DE 7-8 MM, COMPRIMENTO 260 MM, IMERSÃO TOTAL E LIMITE DE ERRO DE -+2.	UNID.	10	R\$ 104,88	R\$ 1.048,80
87		XILOL- EMBALAGEM DE 500 ML	FRASC O	10	R\$ 41,60	R\$ 416,00
88	327212	LUGOL – LUGOL FORTE DE 5%/10%KL CONCENTRADO SOLUÇÃO DE LUGOL UTILIZADA PARA DIVERSAS TÉCNICAS EM LABORATORIO CLINICO. FRASCO DE POLIESTIRENOAMBAR CONTENDO 500 ML DE SAL DE IODO COM CONCENTRAÇÃO DE 5%.		10	R\$ 96,55	R\$ 965,50
89		FUNIL DE VIDRO DIAMETRO 70 MM	UNID.	20	R\$ 22,35	R\$ 446,90
90	399068	GIEMSA – CORANTE DESTINADO PRINCIPALMENTE A COLORAÇÃO DE CELULAS SANGUE EM ESFREGAÇOS DE SANGUE PERIFÉRICO, DE MEDULA OU DE OUTRA NATUREZA. FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA DE		25	R\$ 62,47	R\$ 1.561,63



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

		ROSCA CONTENDO 500ML OU 1.000 ML DE SOLUÇÃO DE CORANTE GIEMSA A 0,6%.				
91	336499	DENGUE IGG/IGM — TESTE IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO PRA DENGUE EM CASSETE (SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA) PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA ANTICORPOS IGG/IGM DO VIRUS DA DENGUE EM SANGUE TOTAL HUMANO, SORO OU PLASMA.CAIXA COM 25 TESTES.		150	R\$ 206,58	R\$ 30.986,25
92	410569	PIPETA DE PASTEUR EM PLÁSTICO GRADUADA DE 1ML	UNID.	15000	R\$ 1,12	R\$ 16.800,00
93		PIPETA DE PASTEUR EM PLÁSTICO GRADUADA DE 3ML	UNID.	15000	R\$0,23	R\$ 3.405,00
94		PIPETADOR ESPECIAL COM ESFERA EM POLIPROPILENO, COM 3 VIAS TIPO PERA, CAPACIDADE 60 ML, PLASTICO PVC FLEXIVEL, IDEAL PARA MEDIÇÃO DE LIQUIDO EM PIPETAS GRADUADAS.	UNID.	10	R\$ 0,23	R\$ 230,00
95	412639	PORTA LÃMINAS TRANSPARENTE – COM TAMPA ROSQUEÁVEL – 3 LUGARES – PCT C/ 100 UNIDADES.	PCT	5	R\$ 47,33	R\$236,65
96		LAMINAS PRA MICROSCOPIA 26X76MM PONTA FOSCA. CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 8,26	R\$ 413,00
97		SUPORTE PARA REPOUSO DE LÂMINAS HORIZONTAL. IDEAL PARA REPOUSO DAS LÂMINAS NA POSIÇÃO HORIZONTAL E PARA ESCORRES LIQUIDOS DAS LÂMINAS. MATERIAL PLASTICO. CAPACIDADE 30 LÂMINAS, DIMENSÕES: L-8X C – 20 CM.	UNID	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
98		RELÓGIO MINUTEIRO – TIMER AJUSTÁVEL DE 0 (ZERO) A 60 (SESSENTA) MINUTOS (ALARME SONORO). RELÓGIO CONSTRUIDO EM POLIESTIRENO RÍGIDO NA COR BRANCA.	UNID	10	R\$ 998,00	R\$ 9.980,00
99		TUBO PARA CENTRÍFUGA MODELO FALCON GRADUADO COM TAMPA ROSCA FRABRICADO EM POLIPROPELENO (PP), RESISTENTE Á AUTOCLAVAGEM A 121º POR ATÉ 10 MINUTOS, TAMPA ROSQUEÁVEL EM POLIETILENO. GRADUADO, COM SUPERFICIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS FUNFO CONICO CAPACIDADE DE 15 ML, NÃO ESTERIL. PACOTE COM 50 UNIDADES.		100	R\$ 39,84	R\$ 3.984,33
100		MEDIDOR TDS, EC E CF CONDUTIVIMETRO DIGITAL É A ESCOLHA CERTA PARA QUEM QUER PRECISÃO E CONFIABILIDADE NAS MEDIÇÕES DE QUALIDADE DA AGUA. COM UM DESIGN PORTÁTIL E FÁCIL DE USAR, ELEE OFERECE MEDIÇÕES RÁPIDAS E PRECISA DE SÓLIDOS DISSOLVIDOS, CONDUTIVIDADE E TEMPERATURA. IDEAL PARA DIFERENTES AMBIENTES, COMO LABORATÓRIOS, AQUARIOS E SISTEMA DE HIDROPONIA. CARACTERISITICAS: FAIXA DE MEDIÇÃO EC: 0,00-19,99 EC/CF: 0,0-199CF/ TDS: 10-19990PPM, PRECISÃO: +-2%F.S, DIMENSÕES 185X38X38MM. ITENS INCLUSOS: - CONDITIVÍMETRO DIGITAL; 4XBATERIAS 1,5 V E UMA CHAVE.		4	R\$ 132,50	R\$ 530,00

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

101	412589	DENGUE NS1 – TESTE IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO PRA DENGUE EM CASSETE (SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA) PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO NS1 E EM SANGUE TOTAL HUMANO, SORO OU PLASMA. CAIXA COM 25 TESTES.	CAIXA	150	R\$ 298,18	R\$ 44.727,00
102		PCR POR AUTOMAÇÃO , METODO TURBIDIMETRIA, VOLUME DE 50 ML	UNID.	30	R\$ 773,50	R\$ 23.205,00
103		ASLO POR AUTOMAÇÃO, METODO TURBIDIMERTRIA, VOLUME DE 50 ML.	UNID.	30	R\$ 1.101,38	R\$33.041,40
104		FATOR REUMATOIDE POR AUTOMAÇÃO, METODO TURBIDIMETRIA, VOLUME DE 50 ML.	UNID.	30	R\$487,48	R\$ 14.624,25
105		TUBO DE ENSAIO NA COR AMBAR, FEITO EM POLIPROPILENO (PP). 12 X 75 MM. 5 ML COM TAMPA EM ROSCA. Aplicação: Os Tubos de Ensaio 12 x 75 mm, 5 mL, na cor âmbar são ideais para armazenamento e transporte de material biológico e ensaios bioquímicos. Características: Fabricados em polipropileno estireno (PP);Fundo redondo;Capacidade de 5 mL;12 x 75 mm; Ambar; Apresentação: 500 unidades por pacote.	UNID.	5000	R\$ 7.69	R\$ 38.450,00
106		TUBO DE COLETA A VÁCUO COM TAMPA VERDE CONTENDO HEPARINA DE LITIO, COM DIMENSÕES 13/75 MM, CAPACIDADE DE 4ML. A HEPARINA DE LITIO JATEADA NA PAREDE DO TUPO, TAMPONADO.	UNID.	1000	R\$ 38,43	R\$ 38.433,33
107		Kit para coloração de (GRAM), contendo 1 frasco de violeta genciana (cristal violeta), 1 frasco de lugol, 1 frasco de solução descorante (alcool- acetona) e 1 frasco de fucsina todos de 500 ml.	UNID.	20	R\$ 113,22	R\$ 2.264,32
108		TUBO COM TAMPA AMARELA COM GEL ACELARADOR COAGULANTE COM DIMENSÕES 16/100 MM, CAPACIDADE DE 8,5 ML A 9 ML, PARA COLETA DE SANGUE Á VACUO, EM PLÁSTICO — PET (PARA GARANTIA BIOSSEGURANÇA) COM EXCLUSIVO SISTEMA CONTRA EFEITO AEROSOL E DETONADOR, TAMPA DE SEGURANÇA ROSQUEÁVEL AO TUDO, COM GEL SEPARADOR, PARA BIOQUIMICA.	UNID.	12000	R\$ 1,03	R\$ 10.308,00
109		RESINA PARA OSMOSE REVERSA, PACOTE DE UM KILO	UN	20	45,57	911,40
						R\$ 448.920,34

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor total estimado e atualizado para esta contratação é de R\$ 448.920,34 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos.)

Para conferir maior segurança à estimativa, foram realizadas consultas no site do:

Tribunal de Contas do Estado (TCE) Http://www1.tce.pr.gov.br,

Saúde de Preços

https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI DEMAS BPS/SEIDIGI DEMAS BPS.html

Plataforma de preços: orcamentos@novaesperanca.pr.gov.br,

Cotações diretas com fornecedores e comparação de editais homologados de cidades vizinhas. Todas as buscas citadas estão em anexo.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(BPS)



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

8.1 A presente contratação será adquirido por item. E a aquisição será solicitada de acordo com a necessidade dos itens, que procederá de acordo com o fluxo de atendimento aos pacientes no laboratório municipal. Visto que também não temos espaço físico pra um grande estoque e no caso dos reagentes temos a validade do produto.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contrações correlatas ou interdependente em andamento que possam interferir no planejamento da futura contratação.

ALINHAMENTO COM PAC

Não foi feito o PCA para o ano 2025, porém o presente objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A contratação do fornecimento dos materiais e reagentes, tem como objetivo principal atender as necessidades doLaboratório Municipal, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, visa garantir a qualidade do material como consequência, a confiabilidade dos resultados dos exames laboratoriais, permitindo a realização das atividades de diagnósticos laboratorial na fase analítica com extrema segurança.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Não há.

IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1 A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão observados os seguintes requisitos ambientais.
- 13.2Em atendimento ás normas constantes na Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.
- Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(X) 1. Viável () 2. Viável com restrições

() 3. Inviável

14.1 JUSTIFICATIVA:

14.2 Diante do exposto, pode-se concluir que é viável a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de materiais e reagentes para o laboratório municipal, visando atender às exigências da legislação sanitária vigente e assegurar e garantir a confiabilidade dos exames laboratoriais realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas do município de Nova Esperança.

RESPONSÁVEIS

15.1 A servidora responsável pela elaboração deste ETP foi a Sra Sonia Patricia dos Santos

Nova Esperança, 09 de setembro de 2025.

Sonia Patricia dos Santos Responsável pela elaboração do ETP

Izabel Cristina Cancian Secretário Municipal de Saúde Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3749-CEE1-6ED6-7E59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 22/09/2025 09:51:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/3749-CEE1-6ED6-7E59